



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

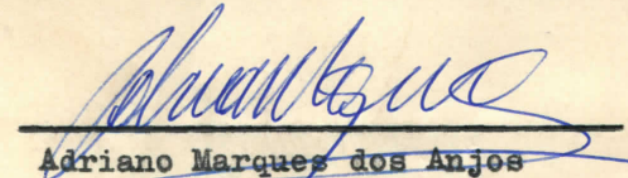
LEI Nº 03/68

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a proceder a troca e efetuar doação de terras à Cohapar.

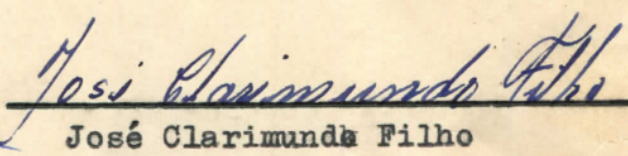
A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a permuta de uma área de terras de 20.000 m². (vinte mil metros quadrados), a ser destacada da área de terras pertencente ao Município, localizada à margem da estrada Jardim Alegre/Varra Preta, por área de igual tamanho e valor, nas proximidades do referido terreno.
- Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo a doar a área mencionada no artigo 1º, à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR -, para a construção de 50 (cinquenta) casas populares.
- Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo, a firmar convênios, assinar documentos e praticar todos os atos necessários à complementação da presente Lei.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito.


Adriano Marques dos Anjos

Secretário


José Clarimunda Filho

Prefeito Municipal

Reconheço a(s) firma(s) de Adri-

ano Marques dos An-
jos e José Clarimunda
do Filho

do que dou fé.

- Jardim Alegre - (Pr.) -

29 de fevereiro de 19 68

Em test. mentes da verdade.

